



## **RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CACHOEIRINHAPREV**

EMENTA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHAPREV.

**O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHAPREV**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1.165/2022 e considerando a necessidade de estabelecer normas para a organização, competência e funcionamento do Comitê de Investimento do CACHOEIRINHAPREV, aprova o seguinte:

### **CAPÍTULO I**

#### **DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** - O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, competências e funcionamento do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha - CACHOEIRINHAPREV, criado em conformidade com a Lei nº 1.376/2022.

**Art. 2º** - O Comitê de Investimentos será constituído por 03 (três) servidores efetivos do Município de Cachoeirinha, indicados e nomeados pela Portaria do Chefe do Poder Executivo, que também designará o Presidente do Comitê.

**Art. 3º** - Os membros do Comitê de Investimentos devem possuir a certificação exigida pela Secretaria de Previdência Social e terão mandato anual, podendo ser reconduzidos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS**

**Art. 4º** - Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - Deliberar sobre as alocações dos recursos financeiros;
- II - Deliberar sobre a Política de Investimentos;
- III - Apresentar os resultados financeiros;
- IV - Avaliar a conjuntura econômica;
- V - Avaliar o desempenho da carteira de investimentos.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS REUNIÕES**

**Art. 5º** - O Comitê de Investimentos realizará reuniões ordinárias mensais, ressalvadas as reuniões extraordinárias, convocadas pelo seu Presidente, quando necessário.

**Art. 6º** - O calendário anual de reuniões será aprovado pelo Comitê de Investimentos, preferencialmente na última reunião do exercício anterior ao exercício de execução, e deverá ser divulgado no site oficial do CACHOEIRINHAPREV.

**Art. 7º** - As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrem pelo voto simples de seus membros.



## **CAPÍTULO IV**

### **DO PAGAMENTO DO JETON**

**Art. 8º** - Os membros do Comitê farão jus a remuneração na forma de jeton pela participação nas reuniões presenciais e ordinárias.

**Art. 9º** - O jeton terá o valor correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por reunião.

**Art. 10** - O pagamento do jeton não se incorporará ao vencimento em nenhuma hipótese e deverá ser suportado pela secretaria/entidade/órgão ao qual o servidor vinculado esteja.

**Art. 11** - O valor previsto no Artigo 9º será reajustado periodicamente, pelo INPC, tomando por base a data da última modificação no valor.

**Art. 12** - O pagamento do jeton deverá ser incluído na Folha de Pagamento como verba/evento específico, no mês subsequente à realização da reunião, mediante comprovação da participação do membro.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13** - O Comitê de Investimentos aprovará seu regimento interno através da publicação desta resolução.

**Art. 14** - As reuniões do Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que serão lavradas, assinadas pelos membros presentes, arquivadas no CACHOEIRINHAPREV e disponibilizadas no seu site oficial.

**Art. 15** - Todas as informações relativas aos processos de investimento e desinvestimento de recursos serão de pleno acesso aos membros do Comitê.

**Art. 16** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeirinha, 12 de julho de 2023.

**ADRIANO GOMES DE ARAUJO**

Diretor Presidente  
*Adriano Gomes de Araujo*  
Diretor-Presidente  
Cachoeirinha PREV